



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.163 / 2019

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), destinado ao Departamento Limpeza Pública para Coleta de Lixo, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal

2.06 – Departamento de Obras Publicas

2.06.00 – Departamento de Obras Publicas

2.06.00.17 – Saneamento

2.06.00.17.512 – Saneamento Básico Urbano

2.06.00.17.512.007 – Plano Básico de Saneamento Básico Urbano

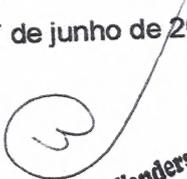
2.06.00.17.512.007.2.0037 – Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Publica

33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica FR 02.00 R\$ 68.000,00

Total R\$ 68.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, o Superávit Financeiro apurado na Fonte de Recurso 100 (Recursos Ordinários) no exercício de 2018:

Bocaina de Minas, 27 de junho de 2019


Wanderson Abraão Benício
Prefeito Municipal
CPF nº 90.913.366-68
Prefeito Municipal

